

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1298, do dia 05/03/2021, pág.06.

Onde se lê:

para a empresa GA MEDICAL LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.121.810/0001-00, no valor total de R\$55.599,20 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

para empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.247.071/0001-61, no valor total de R\$ 69.772,80 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Leia-se:

para a empresa GA MEDICAL LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.121.810/0001-00, no valor total de R\$ 54.567,20 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

para empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.247.071/0001-61, no valor total de R\$ 70.804,80 (setenta mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Angra dos Reis, 09 de março de 2021.
Berenice Reis Valle Machado
Secretária Hospitalar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PROCESSO Nº 2020016016

Objeto: Registro de Preços de materiais de expediente, para atendimento as demandas administrativas da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – HMJ
DATA/HORA DA SESSÃO: 14/04/2021 – 10:00hrs
LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

NATHÁLIA DE PAULA DINIZ
Pregoeira

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI A FUNÇÃO DE OUVIDOR NO ÂMBITO DO FUNCIONAMENTO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um canal de comunicação institucional permanente entre o ANGRAPREV e os segurados do Regime Próprio de Previdência Social de Angra dos Reis, bem como com a sociedade civil em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao processo de certificação do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão, instituído através da Portaria MPS nº 185/2015, de 04 de maio de 2015, do então Ministério da Previdência Social, hoje sob a supervisão da Secretaria de Previdência – SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Angra dos Reis; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do ANGRAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito de funcionamento do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, a função de Ouvidor.

Art. 2º. A Ouvidoria do ANGRAPREV será um órgão auxiliar e consultivo da Diretoria Executiva, no processo de possibilitar ao segurado do Instituto e ao cidadão do Município de Angra dos Reis relacionar-se com o ANGRAPREV para solicitar informações e apresentar sugestões, queixas, reclamações e denúncias relativas à prestação de serviços públicos, no âmbito da entidade e/ou o desempenho institucional dela.

Art. 3º. A Ouvidoria do ANGRAPREV terá as seguintes atribuições:

I - receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas gerenciais competentes do ANGRAPREV, as reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos segurados, cidadãos ou outras partes interessadas, a respeito da atuação do ANGRAPREV;

II - realizar a mediação administrativa junto às unidades administrativas gerenciais do ANGRAPREV, com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos segurados, cidadãos ou outras partes interessadas, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante;

III - manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;

IV - cobrar respostas das unidades administrativas gerenciais do ANGRAPREV a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento da Diretoria Executiva os eventuais descumprimentos;

V - dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional, das denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo ANGRAPREV;

VI - organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do ANGRAPREV, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos segurados, cidadãos ou outras partes interessadas e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos e procedimentos institucionais;

VII - produzir relatórios periódicos de suas atividades ou quando a Diretoria Executiva julgar oportuno;

VIII - informar, sensibilizar e orientar o segurado para a participação e o controle social das atividades e serviços oferecidos pelo ANGRAPREV;

IX - assessorar a Diretoria Executiva nos assuntos relacionados com as atividades da Ouvidoria;

X - participar das reuniões de deliberação superior do ANGRAPREV, sempre que solicitado pelos Presidentes do Conselho de Administração (CONSAD) e do Conselho Fiscal (CONFINS), com direito a voz e sem direito a voto;

XI - promover a constante publicidade de suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do segurado, cidadão ou outras partes interessadas aos

seus serviços.

Art. 4º. A designação de servidor(a) para o exercício da função de Ouvidor de que trata esta Portaria será realizada por meio de Portaria do ANGRAPREV e dar-se-á sem ônus para esta Autarquia e sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2021.
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OUVIDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e na Portaria nº 001, desta Autarquia, datada de 11 de março de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IVETE MARIA LYRA SOARES, matrícula 11.120, para exercer a função de Ouvidor do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, sem ônus para esta Autarquia e sem prejuízo de suas atribuições normais, com efeitos a contar a partir desta data.

ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2021.
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA APARECIDA POSSIDONIO ROSA
Ato: Portaria nº 420/2018 e 725/2018
Data: 18/06/2018 e 22/10/2018
Validade: 29/06/2018
Publicação: 29/06/2018 e 01/11/2018

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 2019002159, referente ao recálculo dos proventos baseado na proporcionalidade 6.627/9.125, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA APARECIDA POSSIDONIO ROSA, matrícula nº 17169, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 420/2018 de 18 de junho de 2018, publicada em 29 de junho de 2018, com validade a partir de 29 de junho de 2018, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional a 6.627/9.125 dias (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/cart. 6º-A da EC 41/2003 e art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Lei Municipal nº 3475/2016)R\$1.926,59

Triênio Lei 11,60% (Lei Municipal nº 1857/2007)R\$ 307,73

Grat. Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007) . R\$ 154,13

Progressão PCCR 4% (Lei Munic. nº 1857/2007 e Decr. nº 5665/2008) ..
.....R\$ 77,06

TOTAL R\$2.465,51

Angra dos Reis, 15 de março de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa
Diretor de Benefícios e Segurados – Interino

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: VANIA VEIGA COSTA
Ato: Portaria Nº547/2020
Data: 20/10/2020
Validade: 03/11/2020
Publicação: 03/11/2020

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora VANIA VEIGA COSTA, Médico, matrícula 3917, Referência 300, Padrão “L”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 547/2020 de 20 de outubro de 2020, publicada em 03 de novembro de 2020, com validade a partir de 03 de novembro de 2020, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019)R\$ 4.876,37

Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 1.219,09

Grat. Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 390,11

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº 11.184/2019)R\$ 292,58

TOTALR\$6.778,15

Angra dos Reis, 15 de março de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa
Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARILENE MOREIRA DA COSTA
Ato: Portaria Nº308/2021
Data: 20/01/2021
Validade: 29/01/2021
Publicação: 29/01/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARILENE MOREIRA DA COSTA, Auxiliar de Zeladoria, matrícula nº 3877, Referência 102, Padrão “L”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 308/2021 de 20 de janeiro de 2021, publicada em 29 de janeiro de 2021, com validade a partir de 29 de janeiro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 1.403,18

Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$350,79

TOTALR\$1.753,97

Angra dos Reis, 12 de março de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa
Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 025/2021/SEC, DE 16 DE MARÇO DE 2021.